

Seção 1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA No - 1, DE 1o - DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre os elementos mínimos a serem observados na fundamentação das manifestações dos órgãos consultivos da Advocacia-Geral da União, em atividade de apoio a julgamento de procedimentos disciplinares. O CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO, o PROCURADOR-GERAL FEDERAL e o CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes conferem Presidência da República. os artigos 35, 39, I, e 40, III, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, e, Considerando que, no curso das correições realizadas pela Corregedoria-Geral da Advocacia da União, tem-se identificado heterogeneidade nas peças produzidas por diversos órgãos consultivos, na atividade de apoio a julgamento de procedimentos disciplinares, quanto à análise de aspectos formais e de mérito, e Considerando a necessidade de se aprimorar os serviços consultivos, por meio da uniformização das respectivas atividades, resolvem: Art. 1º A manifestação jurídica proferida no âmbito de órgão consultivo da Advocacia-Geral da União, em sede de apoio ao julgamento de procedimento disciplinar, aferirá, quando for o caso: I - a observância do contraditório e da ampla defesa; II - a regularidade formal do procedimento, com verificação da adequação dos atos processuais ao ordenamento jurídico vigente, em especial: a) se o termo de indiciamento contém a especificação dos fatos imputados ao servidor e as respectivas provas; b) se, no relatório final, foram apreciadas as questões fáticas e jurídicas, relacionadas ao objeto da apuração, suscitadas na defesa; c) se ocorreu algum vício e, em caso afirmativo, se houve prejuízo à defesa; d) se houve nulidade total ou parcial indicando, em caso afirmativo, os seus efeitos e as providências a serem adotadas pela Administração; III - a adequada condução do procedimento e a suficiência das diligências, com vistas à completa elucidação dos fatos; IV - a plausibilidade das conclusões da Comissão quanto à: a) conformidade com as provas em que se baseou para formar a sua convicção; b) adequação do enquadramento legal da conduta; c) adequação da penalidade proposta; d) inocência ou responsabilidade do servidor. Parágrafo único. No caso de submissão de processo administrativo disciplinar a julgamento antecipado, deverá ser aferida, conforme o caso, a aplicabilidade deste artigo. Art. 2º O disposto no art. 1º, incisos I, II e IV, "b", "c" e "d", não se aplica aos casos de sindicância investigativa e sindicância patrimonial. Art. 3º A manifestação de que trata o art. 1º conterà relatório sucinto dos fatos sob apuração, abordagem sobre os principais incidentes ocorridos no curso do processo, fundamentação e conclusão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 1, de 30 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de junho de 2011.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JUNIOR

Consultor-Geral da União

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Procurador-Geral Federal

ADEMAR PASSOS VEIGA

Corregedor-Geral da Advocacia da União

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No - 69, DE 1o - DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III, do

Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como o disposto nº Decreto nº 8.676, de 19 de fevereiro de 2016, resolve: Art. 1º Detalhar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.676, de 19 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

Ver anexo: SEÇÃO 1.2

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1061/SGCS, de 28 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 30 de dezembro de 2015, Seção 2, página 3, onde se lê: "exonerar...", leia-se: "exonerar, a pedido".

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 482, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 11 de junho de 2003, resolve: NOMEAR ENEIDA BASTOS PAES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 3425854, para exercer o cargo de Assessora do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, código DAS 102.4, exonerando-a do que atualmente ocupa.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO

PORTARIA Nº 483, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que determina o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, Portaria nº 1.506, de 10 de julho de 2014, e conforme disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: DISPENSAR ENEIDA BASTOS PAES, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, matrícula SIAPE nº 3425854, do encargo de substituta do Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, código DAS 101.4, da Controladoria-Geral da União.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 1/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00592000446201514, publicada no D.O.U de 23/02/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Material de expediente - Papel

A4 para uso reprográfico. Novo Edital: 07/03/2016 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Rodrigo Silva, 26, 18º Andar Centro - RIO DE JANEIRO – RJ Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br e t . g o v . b r . ANA CAROLINA SBARDELOTTI Pregoeira (SIDECA - 04/03/2016) 110161-00001-2015NE000095

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O **CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO** e o **CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO**, com fundamento no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 00406.001322/2014-17 e 00406.001872/2014-36 e no Processo de Sindicância Patrimonial nº 00406.001820/2014-60, resolvem: Art. 1º Designar a Advogada da União ALINE CARDOSO DÓRIA DANTAS, matrícula SIAPE nº 2086040, em exercício na Corregedoria-Geral da Advocacia da União, e o Analista de Finanças e Controle BERNARDO CORRÊA CARDOSO COELHO, matrícula SIAPE nº 1980593, em exercício na Corregedoria-Geral da União, em Brasília, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Patrimonial destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, em procedimento de caráter sigiloso e não punitivo, possível evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do agente público mencionado nos Processos nº 00406.001322/2014-17 e 00406.002791/2010-20, iniciados pela Comissão nomeada pela Portaria Conjunta CGAU/CGU nº 346, de 28 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 2 de dezembro de 2014, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR PASSOS VEIGA

Corregedor-Geral da Advocacia da União

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

Corregedor-Geral da União

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº - 137, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 00407.003878/2016-08, resolve: DESIGNAR, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1437316, para o encargo de substituto eventual do Procurador Regional Federal da Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, código DAS 101.5, na cidade de São Paulo/SP, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 110096

Nº Processo: 00403000250201500. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ÁGUA MINERAL, engarrafada em vasilhames de 20 litros, para atender às necessidades das Unidades da AGU em Salvador/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Herculano Bandeira, 716 Pina - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110096-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cópia do Edital disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br JOSE GOMES JUNIOR Pregoeiro (SIDE - 03/03/2016) 110061-00001-2015NE000095

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 7/2016

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00403000250201500. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ÁGUA MINERAL, engarrafada em vasilhames de 20 litros, para atender às necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União em Salvador/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos. JOSE GOMES JUNIOR Pregoeiro (SIDE - 03/03/2016) 110061-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 6/2016

A Pregoeira oficial torna-se público o Resultado de Julgamento do Pregão nº 06/2016, declarando vencedora a empresa: HK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 15.718.607/0001-89, para o Grupo 1. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. CRISTINA SOUZA BRAZ (SIDE - 03/03/2016) 110161-00001-2016NE000095